



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2017-2021)

ATA DA OITAVA REUNIÃO DE 2018

Aos dezanove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 76/2018, de 16 de abril, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, César Gregório Nóbrega Pereira e Joana Rita Caldeira Martinho dos Santos. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, desta autarquia, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara, perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para dar conhecimento que a autarquia associou-se às comemorações da Festa da Flor, conforme o solicitado pela Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ornamentando tapetes florais nas três freguesia do concelho, com a colaboração de diversas associações e escolas do concelho. Ainda no uso da palavra convidou o executivo para a inauguração da exposição de pintura, intitulada "Flores e Cores" da pintora Margarida Jardim, que se realizará no próximo dia 20 de abril, pelas 19 horas. -----

Ao fazer uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal que se encontram em fase final, os projetos de especialidade da obra de "Remodelação da Frente Mar de São Vicente", que a mesma será lançada a concurso pela autarquia, será participada por fundos comunitários e também por contrato-programa como Governo Regional. Informou ainda que a obra de construção da "Estrada Ginjas – Paul da Serra", será lançada a concurso público pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, no sentido de ser financiada a 100% por fundos comunitários e que a obra entre o "Caminho da Entrosa e o Caminho do Senhor Bom Jesus" será lançado a concurso pela autarquia, vai ter um custo que ronda €1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil euros), financiada por contrato-programa com Governo Regional. -----

Por fim disse que prevê lançar os cinco caminhos agrícolas a concurso público até julho do corrente ano. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 30/PCM/2018, referente à participação financeira à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, a fim de participar no Campeonato da Europa de Downhill (6,7,8 de abril de 2018 na Lousã) e no Campeonato Nacional de Downhill (16 e 17 de Junho de 2018 na Pampilhosa da Serra); -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário – Instituição de Utilidade Pública - através de ofício, com entrada registada em 11 de abril de 2018, sob o n.º 1464/17 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, solicita uma participação financeira para cobrir despesas com seus atletas, João Diogo Glória Santos e Francisco Gouveia Góis, que participam no Campeonato da Europa de Downhill (6,7,8 de abril de 2018 na Lousã) e no Campeonato Nacional de Downhill (16 e 17 de Junho de 2018 na Pampilhosa da Serra); -----

Atendendo a que os dois jovens deste concelho têm oportunidade de competir e, simultaneamente, viver experiências de camaradagem e convívio, tornando a sua participação neste campeonato num momento de saudável partilha de experiências e culturas; -----

Considerando ser, face à dimensão do campeonato o e ao número de participante e adeptos da modalidade, uma excelente oportunidade para promover a Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, assim como o Concelho de São Vicente, num evento de cariz nacional; -----

Considerando que os equipamentos desportivos de toda a comitiva possuem os dizeres “ São Vicente – Capital da Laurissilva ”; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de participação financeira no valor de €344,00 (trezentos e trinta e quatro euros) à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário – Instituição de Utilidade Pública –



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

para cobrir as despesas com as viagens dos atletas João Diogo Glória Santos e Francisco Gouveia Góis, a fim dos mesmos participarem no Campeonato da Europa de Downhill (6,7,8 de abril de 2018 na Lousã) e no Campeonato Nacional de Downhill (16 e 17 de Junho de 2018 na Pampilhosa da Serra), sendo que a despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 465/2018 de 13/04/2018, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Atividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 28/2018-----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 31/PCM/2018, referente à aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2017; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A aprovação dos documentos de prestação de contas faz parte do ciclo económico – financeiro e contabilístico das entidades públicas; -----

Esses documentos são o apuramento da execução dos documentos previsionais aprovados (incluindo as alterações entretanto efectuadas) tendo em conta os objectivos e competências dos órgãos quer colegiais quer individuais que materializam a gestão dos bens e ambições do Município de São Vicente; -----

É normal ser em finais de março ou ao longo do mês de abril que se submetem a aprovação os documentos de prestação de contas, de modo a se poder cumprir o prazo para a sua remessa ao Tribunal de Contas até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, em obediência ao estipulado no n.º4 do artigo 52.º da Lei n.º 84/2006, de 29 de agosto que alterou a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual; -----

Assim e nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, para efeitos do preceituado na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, propõe-se a aprovação dos documentos de prestação de contas do ano económico – financeiro de 2017 (em anexo a esta proposta) e a sua posterior submissão à apreciação e votação do órgão deliberativo. -----

Foram presentes os documentos de Prestação de contas do ano económico e financeiro de 2017, elencados no Anexo I da resolução n.º 04/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas que se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado, acompanhados da certificação legal de contas. O resumo dos fluxos de caixa apresenta receitas orçamentais correntes, de capital e outras no valor de 4.935.224,91, 953.867,10 e 171,00 euros respectivamente e despesas orçamentais correntes e de capital no valor de 4.407.854,69 e 1.196.003,79 euros respectivamente; apresenta recebimentos e pagamentos de operações de tesouraria no valor de 272.782,26 e 335.757,14 euros respectivamente; para a gerência seguinte apresenta saldo orçamental de 335.757,14 euros e operações de tesouraria 45.989,40 euros. -----

Os documentos de prestação de contas do ano de 2017 são parte integrante desta ata e foram explanados pelo Senhor Presidente da Câmara a todo o executivo, prestando os devidos esclarecimentos. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

No seguimento desta aprovação foi determinado pelo senhor Presidente o envio dos documentos de prestação de contas do ano de 2017, à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 29/2018-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 32/PCM/2018, referente à aprovação de reserva legal, reforço de património e resultados transitados; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A documentação da prestação de contas do Município de São Vicente, referente ao ano económico – financeiro de 2017 encontra-se elaborada para análise pelos respectivos órgãos competentes; -----

Nos termos do ponto 2.7.3 e alínea d) do ponto 13 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe-se, com submissão à Assembleia Municipal, que ao resultado líquido do exercício de 2017 no valor de -1.163.557,11€ (um milhão cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos), por ser negativo, seja dada a seguinte repartição: -----

Reserva legal: 0,00€ -----

Reforço de património: 0,00€ -----

Resultados transitados: -1.163.557,11€ (um milhão cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos) -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, assim como o envio da mesma à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 30/2018-----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 33/PCM/2018, referente à revisão n.º1 ao Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipais e correspondente revisão ao orçamento da despesa e Orçamento da Receita; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O exercício económico-financeiro de 2017 apresenta saldo orçamental da gerência anterior no valor de €335.757,14 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos), saldo este que nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, pode ser usado como contrapartida em revisão orçamental (aumento global da despesa); -----

Pretende-se com este saldo, arredondado para os €335.757,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros, reforçar: -----

O projecto do PPI 2002/II/90 – reparações de estradas, arruamentos e caminhos municipais e correspondente rubrica orçamental com a orgânica 0408 e económica 0701041301 em €185.757,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros) e o projecto do PAM 2016/A/3 – programa de formação e ocupação em contexto de trabalho em €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

Assim e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e da a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma Legal, bem como dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe-se aprovação pela Câmara Municipal, conforme mapas em anexo a esta ata, da Revisão n.º1 ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais, ao Orçamento da Despesa e Orçamento da Receita, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com os pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, com submissão, para aprovação, à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, assim como o envio da mesma à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 31/2018-----

Ponto 5 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 34/PCM/2018, referente à aprovação das cláusulas contratuais de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 830.238,06€ (oitocentos e trinta mil duzentos e trinta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

e oito euros e seis cêntimos) para comparticipação de Empreitadas co-financiadas por Fundos Comunitários (PRODERAM 2020); -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Ao oitavo dia do mês de março do ano dois mil e dezoito em reunião ordinária, de carácter privado, a Câmara Municipal de São Vicente, aprovou, por unanimidade, a adjudicação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 830.238,06€ (oitocentos e trinta mil duzentos e trinta e oito euros e seis cêntimos) para comparticipação de Empreitadas co-financiadas por Fundos Comunitários do PRODERAM 2020 ao concorrente Caixa Geral de Depósitos que apresentou as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente efetuadas pelos serviços; -----

Pelo ofício n.º420/201/, de 08/03/2018, a Câmara Municipal de São Vicente, por registo com aviso de receção, notificou o Novo Banco da adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, com o spread de 1,838 acrescido a Euribor a 12 meses. O ofício foi recebido pelo Novo Banco a 12/03/2018, conforme comprovativo que se encontra no processo; -----

Pelo ofício n.º419/2018, de 08/03/2018, a Câmara Municipal de São Vicente, por registo com aviso de receção, notificou a Caixa Geral de Depósitos de que lhe foi adjudicado o referido empréstimo, com o spread de 1,838 acrescido a Euribor a 12 meses, pelo que lhe era também solicitada a apresentação de proposta de minuta de contrato, acompanhada de mapa com previsão dos encargos resultantes do empréstimo (juros e amortizações) para o seu período de vigência, nos termos dos atributos apresentados na proposta. O ofício foi recebido pela Caixa Geral de Depósitos a 12/03/201/, conforme comprovativo que se encontra no processo; -----

Em 15/03/2018, com entrada registada no balcão de atendimento dos serviços administrativos sob o n.º991/2018, a Caixa Geral de Depósitos entregou uma minuta de contrato, que depois de verificada, foi sujeita a algumas incorrecções, nomeadamente de escrita. Depois de corrigida, foi entregue a versão final de acordo com os termos dos atributos apresentados na proposta. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da resolução n.º14/2011, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas, deve ser o órgão executivo a aprovar as cláusulas contratuais.-----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal aprove as cláusulas contratuais da minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 830.238,06€ (oitocentos e trinta mil duzentos e trinta e oito euros e seis cêntimos) para participação de Empreitadas co-financiadas por Fundos Comunitários (PRODERAM 2020), acompanhada de mapa com previsão dos encargos resultantes do empréstimo (juros e amortizações) para o seu período de vigência, nos termos dos atributos apresentados na proposta, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos com o spread de 1,838 acrescido a Euribor a 12 meses, que são parte integrante desta ata; -----

2. Nos termos da alínea ccc) (apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea f) (autorizar a contratação de empréstimos) do n.º1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, submeter à Assembleia Municipal o pedido para sua autorização da contração do empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 830.238,06€ (oitocentos e trinta mil duzentos e trinta e oito euros e seis cêntimos) para participação de Empreitadas co-financiadas por Fundos Comunitários do PRODERAM 2020 ao concorrente Caixa Geral de Depósitos que apresentou as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente efetuadas pelos serviços. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, assim como o envio da mesma à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 32/2018-----

Ponto 6 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 35/PCM/2018, referente à Alteração do Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de São Vicente.

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo; -----

Assim, na prossecução daqueles objetivos e dando cumprimento ao regime estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Diploma que procedeu à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente onde na altura se tornou necessária à adequação da estrutura orgânica vigente às regras e critérios previstos naquele Diploma, designadamente, no que concerne ao cumprimento do número máximo de cargos de direção a prover - o Município de São Vicente aprovou a sua estrutura orgânica através das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, que foram objeto de publicação no Diário da República, n.º 22, de 31 de janeiro de 2013, sob os despachos n.º 1907/2013 e 1908/2013, respetivamente. Assim, na impossibilidade de criação de uma estrutura nuclear, por não se encontrarem reunidos os pressupostos legais para criação de direção ou departamentos municipais, a assembleia municipal – no uso das competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e sob proposta da Câmara – deliberou reduzir o número de divisões municipais, fixando em três a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis, por forma a adequar a estrutura dos serviços ao disposto no artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Posteriormente, a Câmara aprovou a 29 de novembro de 2013 o Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais, cumprindo os limites máximos de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas fixados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

deliberação da Assembleia Municipal datada de 28 de dezembro de 2012, tendo sido tomado em conta o conjunto integrado e articulado dos serviços, considerado também oportuno desenhar uma estrutura funcional dirigida à plena prossecução das atribuições municipais que permitisse uma mobilização eficiente de recursos e a realização eficaz dos objetivos institucionais, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

Sucedeu que a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro viria a revogar o artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que a gestão da estrutura orgânica municipal deixou de estar condicionada a números, passando a Autarquia a ter poderes de decisão sobre qual o desenho orgânico que melhor servirá a estratégia definida; -----

Relativamente à estrutura nuclear, dispõe o atual artigo 7.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que *“o cargo de diretor de departamento municipal pode ser provido nos municípios desde que assegurada a correspondente cobertura orçamental e demonstrados critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas”*. O Município de São Vicente tem sido pautado por uma gestão qualificada, célere e próxima dos cidadãos, considerando sempre a eficiência e satisfação dos seus munícipes sem esquecer a boa gestão dos dinheiros públicos. Face à nossa realidade e indo ao encontro do disposto no artigo 7.º acima referido em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, não se justifica que se proceda atualmente à criação de direções ou departamentos municipais; -----

Assim, a orgânica dos serviços municipais de São Vicente compreende apenas uma estrutura flexível – constituída por unidades orgânicas a serem providas por chefes de divisão municipal, que correspondem a cargos de direção intermédia de 2.º grau – e verificada a eliminação do limite disposto no artigo 8.º acima referido (entretanto revogado) consideram-se reunidos os pressupostos determinantes da necessidade de reorganização dos serviços municipais, com vista à adequação da sua estrutura orgânica ao regime legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

em vigor e a fim da prossecução dos objetivos previstos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

Nestes termos – e conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro – propõe-se à Câmara Municipal de São Vicente, que aprove a seguinte proposta de alteração ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas da estrutura flexível dos serviços municipais, a apresentar à Assembleia Municipal: -----

1. A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----
2. A dotação de unidades orgânicas flexíveis é fixada num número máximo de quatro unidades, dirigidas, cada uma, por um chefe de divisão municipal, ficando a sua criação dependente de deliberação da Câmara Municipal, na qual serão definidas as respetivas competências. -----
3. A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em dezassete, cuja coordenação fica a cargo de coordenadores técnicos, sendo criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, através do qual são definidas as respetivas competências. -----

ANEXO I

(Quadro a que se refere o n.º 6 do art. 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro)

Designação dos Cargos Dirigentes	Qualificação dos Cargos Dirigentes	Grau	Número de Lugares
Chefe de Divisão	Direção Intermédia	2º	4

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal que aprove a presente proposta relativa ao modelo de estrutura orgânica, à alteração e definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis em quatro e à alteração e definição do número máximo de subunidades



8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

orgânicas da estrutura flexível dos serviços municipais em dezassete, a apresentar à Assembleia Municipal para respetiva aprovação nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade assim como o envio da mesma à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 33/2018-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas e trinta minutos, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

- 
(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

- 
(Fernando Simão de Góis)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

- 
(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

- 
(César Gregório Nóbrega Pereira)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

- Joana dos Santos

(Joana Rita Caldeira Martinho dos Santos)

O Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira

-
(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)